

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSE HUGO DA SILVA**, a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA para confecção de carteiras em couro legítimo, personalizadas com brasão da república e do município de Santana de Parnaíba e cartões de identidade funcional em PVC para os vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

**REQUISITANTE/SETOR: Coordenadoria de Gestão Legislativa**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução nº 001/2024**, de 27 de fevereiro de 2024 (disponível em <http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/santanadeparnaiba>), que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

<b>Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação</b>	<b>Dia 14/02/2025</b>
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	<a href="mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	<a href="http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>

**PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.424,00** (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa para confecção de carteiras em couro legítimo, personalizadas com brasão da república e do município de Santana de Parnaíba e cartões de identidade funcional em PVC para os vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Física e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor global para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

**3.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**3.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **em que será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

**4.2.** O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

**4.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

### **4.4.1 Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
  - c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrar no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c2) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

#### **4.4.3 Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa física) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado o fornecimento dos equipamentos de forma única e integral (entrega imediata).

**5.2.** O Pedido de Compras será enviado, via e-mail, ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento **em até 24 (vinte e quatro) horas**. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a comunicação sobre o envio da requisição.

**5.3.** O prazo de entrega do objeto requisitado será **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela Câmara.

**5.4.** O prazo de entrega estipulado no item 5.2. começa a contar a partir do envio do e-mail pela Câmara.

**5.4.1.** A não confirmação do recebimento do Pedido de Compras no prazo previsto, poderá implicar em aplicação das penalidades cabíveis.

**5.5.** O Aceite do Pedido de Compras, emitido ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

**5.5.1.** Ao referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.2.** O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.5.3.** O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**5.5.4.** As informações quanto às execução e gestão contratual (prazo de entrega, critérios de aceitação do objeto, recursos orçamentários e financeiras, condições de pagamento) constam no Termo de Referência anexo a este Aviso.

## **6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

**7.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Fica a contratada obrigada a dar cumprimento a todos os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), inclusive o disposto no Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, conforme o Anexo IV."

**7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Pedido de Orçamento

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IV- Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

ANEXO V - Modelo de Requisição de Compra

Santana de Parnaíba, 11 de fevereiro de 2025

**HUGO SILVA**  
**(Jose Hugo da Silva)**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

**ANEXO I**  
**PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 009/2025**

*Encaminhamos para vossas providencias, caso seja de seu interesse, o presente pedido de orçamento sem cobrança de taxas de visita ou elaboração de orçamento, conforme descrito abaixo:*

**OBJETO.:** Contratação de empresa para confecção de carteiras em couro legítimo, personalizadas com brasão da república e do município de Santana de Parnaíba e cartões de identidade funcional em PVC para os vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:**

**Descrições e quantidades**

Código	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>006.00516</b>	Carteira de couro legítimo feminina de mão, tipo bolsinha, na cor preta, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, celular, talão de cheques, documentos e outros, medindo 18x11cm.	5			
<b>006.00517</b>	Carteira masculina em couro legítimo porta cheque, na cor preta, com sobrecapa, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do Município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques, documentos e outros. medindo 09.5x12cm.	12			
<b>006.00518</b>	Identidade funcional em PVC contendo brasão do município de Santana de Parnaíba, foto e dados dos vereadores impresso em "uv" frente e verso, tamanho 86x54 mm	17			

## 2. Especificações dos Serviços, utilizando fotos ilustrativas, podendo ser apresentadas sugestões por parte dos fornecedores interessados.

### Carteira Masculina:

Carteira masculina em couro legítimo porta cheque, na cor preta, com sobrecapa, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do Município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques, documentos e outros. medindo 09.5x12cm.

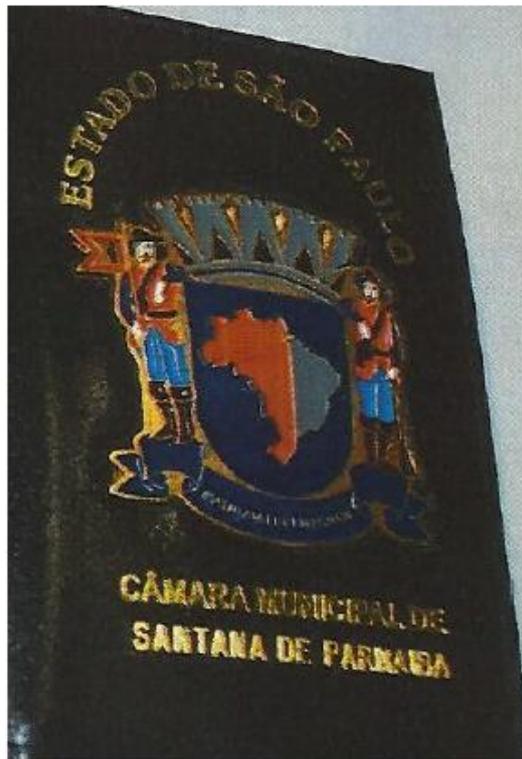


FOTO 01 - Frente carteira fechada.



FOTO 02 - Parte interna com a lapela fechada e brasão da república.



FOTO 03 - Vista interna com o compartimento para cartões diversos.

## Identidade Funcional

Carteira masculina em couro legítimo porta cheque cor preta, com sobrecapa, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do Município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques, documentos e outros. medindo 09.5x12cm.

Dados variáveis a serem enviados à CONTRATADA pela CONTRATANTE:

- a) NOME:
- b) CARGO:
- c) MANDATO:
- d) NATURALIDADE:
- e) RG Nº:
- f) CPF/MF:
- g) DATA DE NASCIMENTO:
- h) EMISSÃO:
- i) FILIAÇÃO:



FOTO 04 - Cédula de identificação em plástico rígido ou similar.

### Carteira Feminina

Carteira de couro legítimo feminina de mão, tipo bolsinha, na cor preta, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, celular, talão de cheques, documentos e outros, medindo 18x11cm.



FOTO 05 – Vistas interna e externa da Carteira Feminina.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para entrega pretendido **é até 15(quinze) dias, salvo** outro prazo proposto pelo fornecedor e desde que aceito pela Câmara.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

No Almojarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito no Largo da Matriz, 63, Centro – Santana de Parnaíba/SP (entrada pela R. Suzana Dias, nº 321).

#### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Divisão de Almojarifado  
**Mislene Santana**  
Telefone 011-4154-8600

#### 6. ORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS: Validade de no mínimo **60(sessenta) dias.**

Deverá ser formalizado com as seguintes informações empresariais:

**Em papel timbrado da empresa contendo:**

- **Preço global;**
- **Prazo de entrega (não superior a 15 dias);**
- **Condições de pagamento conforme item 7 deste Pedido;**
- **Nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ;**
- **Endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado);**
- **Fone/Fax; Celular;**
- **E\_Mail;**
- **Responsável pela elaboração da proposta (nome legível);**
- **Cargo/Função do emitente;**
- **Forma de envio:** Preferencialmente: E\_MAIL contendo o orçamento digitalizado após sua assinatura, ou ainda, pessoalmente;

*OBS.: A Câmara a seu critério, poderá utilizar-se do portal virtual disponibilizado pela empresa consultada, sem ônus quanto à sua utilização, devidamente identificado e desde que conste todas as informações mínimas necessárias em relação a este pedido de orçamento.*

#### 7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em **uma parcela única**, diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, após a efetiva entrega do objeto contratado, completo, testado e aprovado pela administração da Câmara que designará um funcionário para tal, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, desde que preenchida corretamente, **no prazo de até 30 (dias) dias** da apresentação da NF ou no primeiro dia útil subsequente, caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

**7.2** O pagamento a critério da CONTRATADA poderá ser feito através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou ainda pelo sistema de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.

**7.3** Para liberação do pagamento a contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação constantes nos Anexos I e II deste pedido de orçamento.

Ficamos no aguardo de seu orçamento.

Atenciosamente,

*Coordenadoria de Gestão Financeira*  
*Divisão de Compras e Licitações*  
Tel: (11) 4154-8600 Ramal 8658 / 8659 ou 8666

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**  
Processo Administrativo nº 009/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>006.00516</b>	Carteira de couro legítimo feminina de mão, tipo bolsinha, na cor preta, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, celular, talão de cheques, documentos e outros, medindo 18x11cm.	5			
<b>006.00517</b>	Carteira masculina em couro legítimo porta cheque, na cor preta, com sobrecapa, com 01 brasão da república em metal dourado na lapela móvel interna, 01 brasão de armas do Município de Santana de Parnaíba na capa, com espaço para identidade funcional, dinheiro, cartões, talão de cheques, documentos e outros. medindo 09.5x12cm.	12			
<b>006.00518</b>	Identidade funcional em PVC contendo brasão do município de Santana de Parnaíba, foto e dados dos vereadores impresso em "uv" frente e verso, tamanho 86x54 mm	17			



O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo), representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

**b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( );

**c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

**d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

**e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

*Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018)*

<b>DADOS DO DECLARANTE</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>NÚMERO DO CNPJ:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>	
<b>NÚMERO DO CPF:</b>	

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres do presente termo, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desse termo, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante:

CPF:

## ANEXO V MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

**Nº Pedido de Compra: 1/2025**  
**Categoria Econômica:**  
**Modalidade:**  
**Processo Nº:**  
**Vínculo: ORDINÁRIO**  
**Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:**

---

**Fornecedor****Nome Fantasia**

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nº Telefone

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal

e-mail

---

**Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA****Ficha Nº****Dest. Recurso**

Endereço:

Unidade Orçamentaria 10200

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

Validade

Prazo Entrega

Prazo de Pagto

Garantia .

Objeto

Aplicação

Usuário

---

**Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.**

**Emitido Para** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

**C.N.P.J.** 59.043.513/0001-22**Inscrição Nº** isento**Endereço** Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025**Nº Telefone:** (11) (4154-8600)**Nº Fax:** ( ) ( - )**e-mail:** licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

---

**Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:**

---

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

---

**Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.**

## CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/21)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):

- a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
- c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seu anexo.